

**COMUNICADO AO MERCADO DE MODIFICAÇÃO DA OFERTA PÚBLICA PRIMÁRIA DA
PRIMEIRA EMISSÃO DE COTAS DO XP VINTAGE II FUNDO DE INVESTIMENTO
FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA**

CNPJ n.º 67.229.791/0001-05

No montante de até

R\$117.000.000,00

(cento e dezessete milhões de reais)

Registro da Oferta na CVM: CVM/SRE/AUT/FIF/PRI/2026/119, em 17 de julho de 2026

Código ISIN das Cotas: BR0SV2CTF009

Nos termos do artigo 69, *caput*, da Resolução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") n.º 160, de 13 de julho de 2022 ("Resolução CVM 160"), e das demais disposições legais aplicáveis, o **XP VINTAGE II FUNDO DE INVESTIMENTO FINANCEIRO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO DE RESPONSABILIDADE LIMITADA** ("Fundo"), a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, instituição financeira autorizada a funcionar pelo BACEN com sede na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 501, Bloco I, Botafogo, CEP 22250-911, inscrita no CNPJ sob o nº 02.332.886/0001-04, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de administrador fiduciário, nos termos do Ato Declaratório CVM nº 10.460, de 26 de junho de 2009, na qualidade de instituição administradora do Fundo ("Administradora"), a **XP ALLOCATION ASSET MANAGEMENT LTDA.**, sociedade limitada com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.909, 30º andar, Torre Sul, CEP 04543-907, inscrita no CNPJ sob o nº 37.918.829/0001-88, devidamente autorizada pela CVM para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, conforme Ato Declaratório CVM nº 18.247, de 24 de novembro de 2020, na qualidade de gestora da carteira do Fundo ("Gestora" e, em conjunto com a Administradora, "Prestadores de Serviços Essenciais"), e a **XP INVESTIMENTOS CORRETORA DE CâMBIO, TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, acima qualificada, na qualidade de intermediária líder da Oferta ("Coordenador Líder"), vêm a público, por meio deste comunicado ao mercado ("Comunicado ao Mercado"), no âmbito da oferta pública de distribuição primária, em regime de melhores esforços de colocação, registrada perante a CVM por meio do rito de registro automático, nos termos do artigo 26, *caput*, inciso VI, alínea "a", da Resolução CVM 160, de até 117.000 (cento e dezessete mil) cotas da subclasse única da classe única de emissão do Fundo ("Cotas"), no valor de R\$1.000,00 (mil reais) cada na data da 1ª (primeira) integralização das Cotas, perfazendo o montante de até R\$117.000.000,00 (cento e dezessete milhões de reais) na 1ª (primeira) data de integralização das Cotas, todas nominativas e escriturais ("Oferta"), comunicar, conforme aprovado pelos Prestadores de Serviços Essenciais por meio do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do XP Vintage II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado de Responsabilidade Limitada", datado de 23 de julho de 2026, e do "Instrumento Particular de Deliberação dos Prestadores de Serviços Essenciais do XP Vintage II Fundo de Investimento Financeiro Multimercado Crédito Privado de Responsabilidade Limitada", datado de 5 de agosto de 2026:

(a) a alteração do valor mínimo da "Taxa Global" prevista no regulamento do Fundo ("Regulamento"), que passará a ser de R\$12.000,00 (doze mil reais) mensais; e

(b) a alteração do item I no item A do Anexo I ao Regulamento, de modo que o Fundo passa a investir exclusivamente em cotas subordinadas de emissão do XP Vintage II-A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira outros de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 67.229.208/0001-58, e a inclusão do item I.2 no item D do Anexo I ao Regulamento, os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“I. Objetivo: A Classe tem por objetivo obter ganhos, mediante a aplicação de, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) de seu patrimônio líquido (“Patrimônio Líquido”) em cotas subordinadas de emissão do XP Vintage II-A Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Multicarteira outros de Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ sob o nº 67.229.208/0001-58 (“Fundo Investido”)”

[...]

“I.2. As Cotas serão escriturais e mantidas em conta de depósito em nome de seus respectivos titulares junto à Administradora ou a terceiro por ela contratado, em qualquer caso, na qualidade de agente escriturador das Cotas (“Escriturador”). A qualidade de Cotista caracteriza-se pela abertura de conta de depósito em seu nome junto ao Escriturador. A titularidade das Cotas será comprovada por extrato emitido pelo Escriturador e, enquanto as Cotas estiverem eletronicamente custodiadas na B3, também por extrato emitido pela B3”

PERÍODO DE DESISTÊNCIA

Em razão das alterações descritas neste Comunicado ao Mercado, em cumprimento ao disposto no artigo 69, §1º, da Resolução CVM 160, os Investidores que já tiverem aderido à Oferta deverão ser comunicados diretamente pelo Coordenador Líder, por correio eletrônico, correspondência física ou qualquer outra forma de comunicação passível de comprovação, a respeito da modificação efetuada, para que confirmem ao Coordenador Líder, no prazo de 5 (cinco) Dias Úteis contados do recebimento da respectiva comunicação (“Período de Desistência”), o interesse em revogar sua aceitação à Oferta, presumindo-se, na falta da manifestação, o interesse do investidor em não revogar sua aceitação.

Nos termos do artigo 69, §4º, da Resolução CVM 160, se os investidores revogarem sua aceitação e já tiverem efetuado a integralização de Cotas, os valores efetivamente integralizados serão devolvidos nas contas correntes de suas respectivas titularidades indicadas nos respectivos documentos de aceitação, acrescidos dos eventuais rendimentos líquidos auferidos pelas aplicações do Fundo, nos termos previstos no artigo 27 da parte geral da Resolução da CVM n.º 175, de 23 de dezembro de 2022, e do Regulamento, calculados *pro rata temporis*, a partir da respectiva data de integralização, sem juros ou correção monetária, sem reembolso de custos incorridos pelos investidores e com dedução, se for o caso, dos valores relativos aos tributos incidentes, se a alíquota for superior a zero, no prazo de até 5 (cinco) Dias Úteis contados da respectiva comunicação.

Adicionalmente, o Fundo e o Coordenador Líder informam que, em decorrência das modificações acima, o cronograma tentativo das etapas da Oferta, conforme divulgado na versão do anúncio de início (“Anúncio de Início”) datada de 17 de julho de 2026, será alterado. A versão retificada do Anúncio de Início será divulgada nesta data, contendo o novo cronograma da Oferta, o qual se encontra a seguir:

Ordem dos Eventos	Eventos	Data Prevista ⁽¹⁾
1	Protocolo do requerimento de registro automático da Oferta	17 de julho de 2026

	na CVM	
2	Obtenção do registro automático da Oferta na CVM	17 de julho de 2026
3	Divulgação do Anúncio de Início	17 de julho de 2026
4	Divulgação do presente Comunicado ao Mercado	13 de agosto de 2026
5	Divulgação da versão retificada do Anúncio de Início	13 de agosto de 2026
6	Início do Período de Desistência	14 de agosto de 2026
7	Encerramento do Período de Desistência	21 de agosto de 2026
8	Data da 1ª (primeira) integralização de Cotas	25 de agosto de 2026
9	Data máxima para divulgação do anúncio de encerramento da Oferta	Até 180 dias da divulgação da versão anterior do Anúncio de Início

⁽¹⁾ As datas previstas para os eventos futuros são meramente indicativas e estão sujeitas a alterações, atrasos e antecipações sem aviso prévio, a critério do Coordenador Líder. Qualquer modificação no cronograma pode ser considerada uma modificação da Oferta e, em tal caso, deverá ser comunicada à CVM e aos investidores nos termos dos artigos 67 e 69 da Resolução CVM 160.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS. FOI DISPENSADA DIVULGAÇÃO DE PROSPECTO E DA LÂMINA DA OFERTA PARA A REALIZAÇÃO DESTA OFERTA.

TENDO EM VISTA QUE A OFERTA É DESTINADA EXCLUSIVAMENTE A INVESTIDORES PROFISSIONAIS, AS COTAS ESTARÃO SUJEITAS ÀS RESTRIÇÕES DE NEGOCIAÇÃO PREVISTAS NO ARTIGO 86, INCISO II, DA RESOLUÇÃO CVM 160.

CONSIDERANDO QUE A OFERTA FOI SUBMETIDA AO RITO DE REGISTRO AUTOMÁTICO DE DISTRIBUIÇÃO, OS DOCUMENTOS RELATIVOS ÀS COTAS E À OFERTA NÃO FORAM OBJETO DE REVISÃO PELA CVM, INCLUINDO, SEM LIMITAÇÃO, TODOS OS DOCUMENTOS DA OFERTA E ESTE COMUNICADO AO MERCADO.

AS COTAS NÃO CONTARÃO COM CLASSIFICAÇÃO DE RISCO CONFERIDA POR AGÊNCIA CLASSIFICADORA DE RISCO EM FUNCIONAMENTO NO PAÍS.

OS INVESTIDORES DEVEM LER A SEÇÃO “FATORES DE RISCO” DO REGULAMENTO DO FUNDO.

A RESPONSABILIDADE DOS COTISTAS DO FUNDO SERÁ LIMITADA AO VALOR DAS COTAS POR ELES ADQUIRIDAS, NOS TERMOS DO REGULAMENTO DO FUNDO.

O REGISTRO DA OFERTA PERANTE A CVM NÃO IMPLICA, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS OU JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DO FUNDO OU SOBRE AS COTAS.

QUAISQUER OUTRAS INFORMAÇÕES OU ESCLARECIMENTOS SOBRE O FUNDO, AS COTAS E A OFERTA PODERÃO SER OBTIDOS NAS PÁGINAS DO COORDENADOR LÍDER, DA GESTORA OU DA CVM NA REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES.

QUALQUER RENTABILIDADE ESPERADA PREVISTA NOS DOCUMENTOS DA OFERTA NÃO REPRESENTA E NEM DEVE SER CONSIDERADA, A QUALQUER MOMENTO E SOB QUALQUER HIPÓTESE, COMO PROMESSA, GARANTIA OU SUGESTÃO DE RENTABILIDADE FUTURA MÍNIMA OU GARANTIDA AOS INVESTIDORES.

Rio de Janeiro, 13 de agosto de 2026.



COORDENADOR LÍDER

